

Relatório de atividades 2017

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

Relatório de Atividades 2017

Relatório de atividades 2017

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
I. Vertente macroprudencial.....	3
2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	3
3. Medidas macroprudenciais.....	6
4. Operações de financiamento através de valores mobiliários.....	6
5. Riscos de conduta	7
6. Associações mutualistas	7
7. Brexit.....	7
8. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico.....	7
II. Vertente microprudencial	8
9. Iniciativas legislativas e regulamentares.....	8
10. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução	9
i. Venda do Novo Banco.....	9
ii. Banif.....	9
iii. Banco Popular Español.....	10
11. Plano Nacional de Formação Financeira	10
12. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.....	11
13. Auditoria	12
14. Operacionalização da transferência de competências de supervisão BC/FT operada pela Lei n.º 83/2017	12
15. Inovação tecnológica	13
16. Secretariado Permanente do CNSF.....	13
17. Participação em fóruns internacionais	13
III. Calendarização dos trabalhos do CNSF.....	13
18. Balanço de 2017.....	13
19. Programa para 2018	14

Relatório de atividades 2017

1. Introdução

Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu as funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro e as funções consultivas em matéria macroprudencial.

Ao abrigo das alterações introduzidas no regime do CNSF, pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto, e no âmbito dos deveres de reporte a que o CNSF está adstrito, o presente relatório de atividades será remetido à Assembleia da República, a par do envio ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

O relatório de atividades de 2017 encontra-se estruturado pelos seguintes capítulos:

- O capítulo I descreve as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para o sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II aborda as matérias relevantes nas suas competências microprudenciais, com incidência na respetiva contribuição para processos legislativos ou regulamentares, quer de iniciativas da União Europeia (UE) quer de iniciativas nacionais, e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III encerra o relatório com uma reflexão sobre a calendarização dos trabalhos do CNSF, apresentando o balanço das atividades em 2017 e um sumário das atividades para 2018.

I. Vertente macroprudencial

2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

Em 2017, o CNSF, no exercício das suas funções consultivas em matéria de política macroprudencial, analisou os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e os riscos para a estabilidade financeira associados, em particular, ao enquadramento macroeconómico e financeiro, global e nacional, ao mercado de valores mobiliários, aos setores bancário e segurador. Esta avaliação teve por base os relatórios trimestrais elaborados por um grupo de trabalho, constituído por representantes das três autoridades, que identifica e avalia os riscos para a estabilidade financeira.

O crescimento da economia portuguesa consolidou-se em 2017, tendo registado uma taxa de crescimento superior à do ano anterior. Esta evolução resultou do aumento do contributo da procura interna, refletindo principalmente a aceleração do Investimento, uma vez que a procura externa líquida apresentou um contributo idêntico ao registado em 2016. No primeiro semestre, o ritmo de crescimento foi claramente superior ao da média europeia e ao observado na última

Relatório de atividades 2017

década. Este dinamismo foi transversal à generalidade dos setores de atividade. No segundo semestre, a atividade económica continuou a crescer tendo, no entanto, abrandado. O crescimento económico foi acompanhado por uma redução da taxa de desemprego, num contexto de aumento do emprego e da população ativa.

O ano foi marcado por uma redução significativa da taxa de rendibilidade implícita (*yield*) da dívida pública portuguesa, assim como do *spread* face à dívida pública alemã. Para esta evolução terão contribuído o maior dinamismo da atividade económica e o seu impacto sobre a execução orçamental, e a estabilização do setor bancário. Estes desenvolvimentos favoráveis vieram a traduzir-se em revisões em alta do *rating* da dívida pública portuguesa. O *rating* da dívida pública portuguesa foi revisto em setembro pela S&P (para BBB-) e em dezembro pela *Fitch* (para BBB).

A rendibilidade do sistema bancário português foi positiva em 2017, em termos agregados, após ter assumido um valor negativo no ano anterior. O aumento da rendibilidade reflete uma redução expressiva do fluxo de imparidades. Num contexto de baixas taxas de juro, a margem financeira aumentou ligeiramente face a 2016, na sequência de uma redução dos encargos com juros superior à verificada nos juros recebidos. Os custos operacionais mantiveram-se praticamente inalterados tendo-se, no entanto, verificado um incremento significativo, mas não recorrente, dos custos com pessoal. A evolução dos custos com pessoal tem vindo a ser afetada pelos processos de reestruturação em curso em algumas das maiores instituições, que originam o seu agravamento no curto prazo. Num quadro de recuperação da atividade económica, os rácios de *non-performing loans* (NPL) reduziram-se significativamente, tendo simultaneamente aumentado os rácios de cobertura por imparidades. Para a redução dos rácios de NPL terão também contribuído o aumento das vendas de NPL e do fluxo de empréstimos abatidos ao ativo. Apesar desta evolução favorável, o sistema bancário português continua a apresentar rácios de NPL elevados face a outros países europeus. A solvabilidade do sistema bancário melhorou significativamente face a 2016 devido, sobretudo, a operações de reforço dos fundos próprios realizadas por várias instituições relevantes no sistema. Em termos de liquidez, a situação do setor manteve-se estável em 2017, tendo-se reduzido ligeiramente o recurso a financiamento de bancos centrais assim como o *gap* comercial. O rácio de cobertura de liquidez, tal como em 2016, manteve-se num nível muito superior ao mínimo regulamentar exigido. A melhoria da rendibilidade do setor permanece como um dos principais desafios para o setor.

O setor segurador evoluiu favoravelmente ao longo de 2017. A produção de seguro direto, relativa à atividade em Portugal, das empresas de seguros sob a supervisão prudencial da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões apresentou, em termos globais, um crescimento face a 2016. Nos ramos Não Vida observaram-se taxas de crescimento positivas em todas as principais linhas de negócio. No ramo Vida, apesar de se manter a oferta de produtos com rendibilidades pouco atrativas, refletindo o ambiente de baixas taxas de juro, assistiu-se a uma inversão da tendência dos últimos anos, com um aumento da produção. O ano de 2017 foi ainda marcado pela melhoria global dos rácios de solvência do setor segurador, maioritariamente explicada pelo aumento dos fundos próprios elegíveis.

Relatório de atividades 2017

Nos mercados de valores mobiliários, constatou-se uma recuperação das cotações acionistas, associada a uma volatilidade muito baixa em termos históricos, e uma diminuição contínua do número de sociedades cotadas.

As subscrições líquidas dos fundos de investimento tiveram uma evolução positiva no ano, existindo desinvestimento em fundos do mercado monetário. O valor sob gestão destes fundos continua, contudo, a representar uma percentagem diminuta dos depósitos bancários.

Na gestão individual de carteiras, os valores geridos não têm sofrido alterações expressivas, mas o número de carteiras geridas continua a diminuir, sugerindo que investidores de menor dimensão (retalho) continuam a sair do setor. A concentração significativa dos valores geridos em dívida pública portuguesa mantém-se, por contraposição ao desinvestimento em dívida privada, o que pode motivar perdas relevantes para os investidores em caso de agravamento das condições de financiamento dos emitentes soberanos (a duração modificada é mais do dobro do que a dos fundos de investimento).

Em 2017, os desenvolvimentos macroeconómicos internacionais confirmaram um quadro de crescimento global mais robusto que no ano anterior, contribuindo para o desagramento de alguns riscos destacados anteriormente. Neste contexto, em termos internacionais, os fatores de risco para a estabilidade do setor financeiro português no final de 2017 relacionavam-se com (i) o *repricing* dos ativos financeiros, que pode ser espoletado na sequência de eventos geopolíticos e/ou de alterações não antecipadas na política monetária; (ii) a implementação de um quadro regulamentar mais exigente para o setor bancário na Europa com vista ao cumprimento dos requisitos mínimos de passivos suscetíveis de absorver perdas em caso de resolução (MREL - *Minimum requirement for own funds and eligible liabilities*); (iii) a adoção da IFRS9 que, apesar de criar condições mais favoráveis para a preservação da estabilidade financeira, poderá conduzir a maior volatilidade dos resultados; (iv) o calendário de reforma da Euribor e a incerteza associada à criação de um referencial de importância sistémica para o setor financeiro; e (v) a inovação tecnológica no setor financeiro, que poderá conduzir ao agravamento de riscos de natureza operacional, de cibercrime e legais.

A nível doméstico, os principais riscos para a estabilidade do setor financeiro decorrem (i) dos desafios com que o setor bancário se defronta, num quadro de manutenção de vulnerabilidades ainda relevantes (em particular, baixos níveis de rendibilidade e elevados níveis de NPL); (ii) da elevada exposição direta a obrigações soberanas ou emitidas pelo setor público, que acentua vulnerabilidades em caso de evolução adversa dos prémios de risco da dívida soberana; (iii) dos baixos níveis de poupança financeira de particulares e da pequena representatividade do valor sob gestão dos fundos de investimento mobiliário, condicionando o negócio dos intermediários financeiros especializados na gestão da poupança; e (iv) da dinâmica dos preços observados no mercado imobiliário (residencial e comercial), na medida em que induza um relaxamento dos critérios de avaliação dos mutuários. Relativamente a este último aspeto, assume particular importância a preparação da medida macroprudencial concretizada pelo Banco de Portugal em janeiro de 2018.

Relatório de atividades 2017

3. Medidas macroprudenciais

É competência do CNSF a análise de *“propostas concretas de política macroprudencial com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro”*¹ ao abrigo das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

No âmbito das medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da União Europeia – previstas na Diretiva n.º 2013/36/UE (CRD IV)² e do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR)³ -, o CNSF foi consultado em 2017 pelo Banco de Portugal sobre as medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (periodicidade trimestral) e reservas para as designadas “Outras instituições de importância sistémica” (periodicidade anual, na ausência de desenvolvimentos que justifiquem antecipação do processo de revisão).

O CNSF foi ainda informado sobre os desenvolvimentos no crédito aos particulares, riscos para a estabilidade financeira e potenciais medidas macroprudenciais de mitigação desses riscos, em antecipação de consulta realizada no início de 2018 sobre recomendação do Banco de Portugal no âmbito dos novos contratos de crédito celebrados com consumidores, prevendo limites aos rácios *Loan-to-Value* e *Debt service-to-Income* e à maturidade.

Informação mais detalhada sobre as medidas macroprudenciais adotadas pode ser consultada em: <https://www.bportugal.pt/page/medidas-macroprudenciais?mlid=859>

4. Operações de financiamento através de valores mobiliários

O CNSF tomou conhecimento da análise realizada pelo Banco de Portugal sobre as operações de financiamento através de valores mobiliários (*securities financing transactions*) que, contribuindo para uma maior interconexão nos mercados financeiros, podem amplificar canais de contágio. Desta análise conclui-se que não se verificaram alterações significativas face ao exercício realizado em 2015, sendo estas operações utilizadas pelos bancos essencialmente como forma de obtenção de financiamento de curto prazo.

¹ Cf. alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro.

² Diretiva n.º 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.

³ Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

Relatório de atividades 2017

5. Riscos de conduta

Em 2017, os membros do CNSF partilharam os trabalhos desenvolvidos por cada autoridade no seguimento do Relatório do CNSF sobre os riscos de conduta associados a *mis-selling* de produtos de aforro e de investimento e da Nota de divulgação que enuncia medidas de prevenção e mitigação desses riscos, publicada no ano anterior, tendo dado orientações para os trabalhos a desenvolver em 2018.

6. Associações mutualistas

Ao longo de 2017, o CNSF voltou a abordar o enquadramento legal da atividade desenvolvida pelas associações mutualistas no âmbito da sessão macroprudencial que conta com a participação, a título de observador, de representante do membro do Governo responsável pela área das finanças. O CNSF reiterou a necessidade de uma iniciativa legislativa que proceda à revisão do Código das Associações Mutualistas, tendo por base contributos anteriores do CNSF e das autoridades que o compõem.

7. Brexit

O CNSF partilhou informação sobre o Brexit e debateu os desafios que se colocam ao setor financeiro, alertando para a importância de haver uma articulação entre as autoridades de supervisão.

Neste sentido, o Conselho considerou relevante a designação de pontos de contacto para matérias relacionadas com o Brexit, com o objetivo de acompanhar os trabalhos que se encontram em curso e de identificar a existência de preocupações comuns.

O CNSF foi informado da articulação entre as autoridades de supervisão e a Estrutura de Missão “Portugal In”⁴, estrutura temporária estabelecida na dependência do Primeiro-Ministro, que tem como missão promover a atração de investimento que pretenda permanecer na União Europeia após a saída do Reino Unido desta.

8. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF ocorreram, sempre que exequível, em data anterior próxima das reuniões do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) com o intuito de possibilitar a troca prévia de opiniões sobre os temas em debate naquele Comité, mediante a análise da agenda do respetivo Conselho Geral.

⁴ Estrutura criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2017, de 19 de abril.

Relatório de atividades 2017

II. Vertente microprudencial

9. Iniciativas legislativas e regulamentares

O CNSF acompanhou a preparação de medidas legislativas com relevância para o sistema financeiro e contribuiu para os processos legislativos decorrentes quer de iniciativas nacionais, quer de atos legislativos da União Europeia (UE).

Em 2017, os trabalhos do CNSF incidiram sobre os seguintes instrumentos legislativos da UE:

- i. **Diretiva n.º 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014**, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (*DMIF II*), que altera as Diretivas 2002/92/CE e 2011/61/UE, e **Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014**, relativo aos mercados de instrumentos financeiros, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012. Durante o ano de 2017, os trabalhos de transposição da referida Diretiva e de execução do Regulamento foram prosseguidos pelo grupo de trabalho criado para esse efeito. Em junho, o CNSF aprovou a última versão do anteprojeto de transposição e aplicação dos diplomas do “pacote DMIF II” e o relatório com as conclusões da consulta pública realizada pelo CNSF (que tinha decorrido até 9 de fevereiro de 2017), que foram remetidos ao Ministério das Finanças. Estes elementos foram complementados com o envio de tabelas de transposição (em setembro) e com articulação a nível técnico com o Ministério das Finanças (abrangendo igualmente outras iniciativas legislativas integradas pelo Governo no designado “Pacote DMIF II”⁵);
- ii. **Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014**, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (*PRIIPs*). O CNSF aprovou um anteprojeto de diploma de aplicação interna deste Regulamento e o respetivo documento de enquadramento, elaborados pelo grupo de trabalho criado para esse efeito, que foram remetidos ao Ministério das Finanças em março de 2017. O Conselho aprovou ainda a extensão do mandato do grupo de trabalho para aplicação do referido Regulamento, tendo em conta a necessidade de articulação das três autoridades nacionais no que respeita: (i) à implementação do regulamento e ao processo legislativo para adoção do anteprojeto que o visa executar; e (ii) à interpretação dos esclarecimentos emitidos, e que se espera que continuem a ser emitidos, pelas instituições europeias até à data de aplicação do regulamento;

⁵ O “pacote” legislativo preparado pelo Governo, para além da transposição da DMIF II, inclui também a implementação do Regulamento sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs) e do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliário e de reutilização (SFT’s), entre outros.

Relatório de atividades 2017

- iii. **Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016**, que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de dados) relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Em 2017, o grupo de trabalho criado no ano anterior para análise das questões que este Regulamento coloca às autoridades de supervisão realizou um levantamento das práticas verificadas noutros países relativamente a este assunto e identificou as questões sensíveis para as autoridades de supervisão suscitadas pelo Regulamento. O CNSF aprovou uma proposta de solução normativa que pretende responder a essas questões, prevendo adaptações a incluir no diploma nacional de implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), soluções que foram remetidas ao grupo de trabalho constituído pelo Governo que tem como objetivo preparar a implementação do RGPD na ordem jurídica nacional.

Em 2017, e à semelhança de anos anteriores, o Conselho divulgou nos sítios na Internet das três autoridades uma listagem das iniciativas legislativas que envolvem o CNSF.

10. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

O CNSF foi informado, ao longo do ano de 2017, sobre os desenvolvimentos mais relevantes relativamente à implementação das medidas de resolução aplicadas ao BES, ao Banif e ao Banco Popular Español, de que se destaca:

i. Venda do Novo Banco

O Banco de Portugal prestou informações periódicas aos membros do CNSF sobre o processo de venda do Novo Banco e respetiva conclusão que ocorreu após terem sido satisfeitas as condições precedentes da operação de venda, nomeadamente a obtenção das aprovações por parte do BCE/SSM e da Comissão Europeia. Neste âmbito, informou ainda sobre a conclusão da operação de aquisição ou de reembolso antecipado das obrigações não subordinadas do Novo Banco e sobre a execução dos contratos relativos à venda do Novo Banco.

O CNSF foi também informado sobre o processo de venda da GNB-Companhia de Seguros de Vida, S.A. , empresa de seguros detida pelo Novo Banco.

ii. Banif

O Banco de Portugal informou o CNSF sobre a medida de resolução aplicada ao Banif, sobre a situação financeira da Oitante, que tem por objeto social a administração dos direitos e obrigações que constituam ativos do Banif, e sobre o processo de designação da entidade independente que ficou encarregue de realizar as avaliações independentes previstas na legislação aplicável, com destaque para a avaliação relativa à aplicação do princípio *No Credit Worse Off (NCWO)*.

O CNSF foi sendo também atualizado quanto ao processo de revogação da autorização do Banif.

Relatório de atividades 2017

iii. Banco Popular Español

O CNSF foi informado pelo Banco de Portugal sobre o processo de implementação da medida de resolução ao Banco Popular Español conduzida sob a responsabilidade das autoridades europeias.

11. Plano Nacional de Formação Financeira ⁶

Considerando a importância da inclusão e da formação financeiras, em 2017 o CNSF deu continuidade à implementação da estratégia do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano) definida para o horizonte de 2016-2020, com o objetivo de melhorar os conhecimentos e os comportamentos financeiros da população.

Em 2017 o Plano procurou consolidar as parcerias estratégicas existentes e estabelecer novas parcerias, procurando estender a sua atividade a novos públicos-alvo.

Neste contexto, o CNSF, entre outras iniciativas:

- i. Assinou, no dia 19 de junho, o Protocolo de Cooperação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que visa promover a formação financeira da população da Região do Norte. Este protocolo prevê a realização de diversas iniciativas de informação e formação financeira, através das autarquias locais, no sentido de assegurar a capilaridade territorial das ações a desenvolver e identificar as mensagens e os canais mais adequados para chegar às populações. Iniciou-se com um projeto-piloto com a Comunidade Intermunicipal (CIM) do Tâmega e Sousa e com uma ação de formação financeira dirigida a técnicos das autarquias dessa CIM, que teve lugar em Penafiel;
- ii. A convite do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol, celebrou um protocolo de colaboração, no dia 3 de abril, que visa promover a formação financeira dos jogadores de futebol. As linhas de ação deste projeto foram apresentadas numa sessão pública, que decorreu no Museu do Desporto, e a primeira ação de sensibilização de jogadores teve lugar no final de julho;
- iii. No âmbito do programa de formação de professores, realizou um curso dirigido a professores da Região Autónoma da Madeira sobre os temas do Referencial de Educação Financeira, que contou com a colaboração da Secretaria Regional de Educação desta região autónoma e reuniu 48 professores;
- iv. Realizou a 6.ª Edição do Concurso Todos Contam por forma a premiar os projetos de formação financeira nas escolas, no ano letivo 2017/2018. A 6.ª edição do Concurso Todos Contam contou com um total de 55 candidaturas, que envolveram 92 escolas da maioria dos distritos de Portugal Continental e também da Região Autónoma da Madeira e cerca de 14 000 alunos;

⁶ O CNSF publica em separado o Relatório de Atividades do Plano Nacional de Formação Financeira em 2017, que será disponibilizado no portal Todos Contam (www.todoscontam.pt).

Relatório de atividades 2017

- v. Realizou cursos de formação de formadores no início de 2017, em conjunto com o IAPMEI e o Turismo de Portugal, com vista à implementação do Referencial de Formação Financeira para empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas;
- vi. Organizou, entre 30 de outubro e 3 de novembro, a Semana da Formação Financeira 2017, sob o lema “*Na Formação Financeira Todos Contam!*”, que envolveu iniciativas dirigidas (i) às escolas, com o apoio do Ministério da Educação, que tiveram como centro o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, em Lisboa, e que contaram com a participação de 1300 alunos de todas as idades; (ii) às micro, pequenas e médias empresas, com o apoio do IAPMEI e Turismo de Portugal, no âmbito de uma conferência na Associação Empresarial da Região de Viseu, com a presença de cerca de 40 gestores daquela região; (iii) aos jogadores de futebol, com o apoio do Sindicato de Jogadores Profissionais de Futebol, que se realizaram na Escola Fontes Pereira de Melo, no Porto, junto de 100 atletas jovens e ex-jogadores profissionais de futebol; (iv) à população da Região do Norte, com o apoio da CCDR-N, que tiveram lugar em dez autarquias locais da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e nas quais participaram, no total, 700 pessoas;
- vii. Associou-se às comemorações da *Global Money Week* da *Child & Youth Finance International*, que decorreu entre final de março e princípio de abril de 2017 e que envolveu 27 escolas portuguesas;
- viii. Dinamizou ações de formação e sensibilização junto de escolas, tendo sido abordadas temáticas relacionadas nomeadamente com a gestão do orçamento familiar, importância da poupança, contas e meios de pagamento e seguros;
- ix. Disponibilizou novas aulas através da plataforma *e-learning* sobre o tema “Sistema económico e financeiro”. Esta nova área de formação inclui cinco aulas: “Agentes económicos”, “Produto Interno Bruto”, “Crescimento Económico”, “Inflação e desemprego” e “Instituições Financeiras”.

O CNSF refletiu sobre as principais linhas de orientação do Plano para 2018 salientando a importância do CNSF se assumir crescentemente como entidade coordenadora e dinamizadora de iniciativas de outras entidades no âmbito da literacia financeira, de modo a aumentar a capilaridade do Plano e reforçar a sua eficácia.

12. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

O CNSF continuou acompanhar as matérias relacionadas com o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT) no âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, tendo sido informado dos principais desenvolvimentos verificados em 2017.

O CNSF tomou nota dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BC/FT criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015,

Relatório de atividades 2017

de 6 de outubro, quanto à transposição da Diretiva (UE) n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro e das atividades e profissões especialmente designadas para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (4ª Diretiva).

Adicionalmente, o CNSF tomou conhecimento, ao longo do ano, das diversas fases do processo de avaliação do GAFI a Portugal, que integra as vertentes de avaliação da conformidade técnica da legislação portuguesa com as 40 Recomendações do GAFI e da eficácia na aplicação daquelas Recomendações, bem como das conclusões do referido exercício de avaliação. O Conselho foi ainda informado sobre os desafios e atividades a desenvolver em 2018, nomeadamente as decorrentes das recomendações do referido exercício de avaliação.

No seguimento da metodologia anteriormente aprovada pelo CNSF, para elaboração e consequente difusão de alertas e de informação atualizada sobre tendências e práticas conhecidas, com o propósito de prevenir o branqueamento e financiamento de terrorismo [cf. artigo 42.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho e, posteriormente, alínea c) do n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto], promoveu-se a articulação entre autoridades no que diz respeito a: (i) necessidade / oportunidade de emissão de alertas e de divulgação de informação; (ii) forma e modo de difusão das comunicações; (iii) teor das comunicações a transmitir às entidades sujeitas à supervisão de cada uma das autoridades; (iv) momento oportuno / adequado para a divulgação das comunicações.

13. Auditoria

O CNSF tomou nota dos desenvolvimentos dos trabalhos do grupo de trabalho sobre questões de interesse comum para as três autoridades de supervisão em matéria de supervisão de auditoria, nomeadamente no que diz respeito ao relacionamento das autoridades de supervisão com os auditores. Aprovou, ainda, a divulgação simultânea na página na internet das três autoridades do entendimento conjunto respeitante à avaliação de revisor oficial de contas / sociedade de revisores oficiais de contas (“ROC/SROC”) para o exercício de funções em entidades sujeitas à supervisão da ASF ou do Banco de Portugal.

14. Operacionalização da transferência de competências de supervisão BC/FT operada pela Lei n.º 83/2017

Na sequência das alterações operadas pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, as competências no domínio da supervisão do branqueamento de capitais e do financiamento de capitais (BC/FT) das empresas de investimento e das sociedades gestoras de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos passaram em exclusivo para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Neste contexto, o CNSF foi informado sobre a articulação entre Banco de Portugal e CMVM relativamente à operacionalização da transferência destas competências e respetiva calendarização.

Relatório de atividades 2017

15. Inovação tecnológica

O CNSF aprovou a constituição de um Grupo de Contacto com o objetivo de acompanhar o tema relacionado com os riscos associados à inovação tecnológica (*Fintech, Techfin, Sistech*), partilhando informação e debatendo os desafios que se colocam aos reguladores e supervisores.

16. Secretariado Permanente do CNSF

O CNSF decidiu conferir uma maior autonomia e permanência de recursos ao seu secretariado de apoio, como forma de reforçar a eficácia da coordenação entre supervisores financeiros. Em particular, o Conselho decidiu nomear um Secretário em dedicação exclusiva, colaborador de uma das autoridades que compõem o CNSF.

Neste sentido, na sequência da reunião, o CNSF designou o Doutor Luís Guilherme Catarino para o exercício de funções de Secretário do CNSF, com início a partir de 15 de fevereiro de 2018. O secretariado permanente do CNSF contará ainda com, pelo menos, mais dois elementos, e funcionará em instalações próprias⁷. A criação de um secretariado permanente do CNSF não prejudica possíveis evoluções do modelo de supervisão financeira que venham a resultar da proposta de reforma atualmente em preparação pelo Governo.

17. Participação em fóruns internacionais

Em 2017, as autoridades de supervisão nacionais desenvolveram a necessária articulação em matérias de natureza transversal, designadamente no âmbito da participação nas Autoridades de Supervisão Europeias (Autoridade Bancária Europeia, Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados e Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma) e do Mecanismo Único de Supervisão.

III. Calendarização dos trabalhos do CNSF

18. Balanço de 2017

O CNSF elabora um programa de trabalhos anual, estruturado conforme as suas vertentes macro e microprudencial, aprovado no final do ano para implementação no ano seguinte. Este programa de trabalhos é necessariamente flexível para poder comportar tarefas extraordinárias.

Em 2017, o Conselho organizou, pela primeira vez, um encontro entre responsáveis das áreas funcionais com maior envolvimento nos trabalhos do CNSF em cada autoridade, que teve como

⁷ As instalações do secretariado do CNSF estarão localizadas na Avenida da República, nº 57, 3º piso.

Relatório de atividades 2017

objetivo reforçar a cooperação entre autoridades, debater temas de interesse comum e perspetivar o futuro, em ambiente informal. As conclusões, reportadas aos membros do CNSF, permitiram enriquecer a programação dos trabalhos do Conselho para o ano seguinte.

Na sua vertente macroprudencial, as atividades desenvolvidas foram, na sua maioria, as planeadas no programa de trabalhos, designadamente a análise transversal de riscos para a estabilidade financeira e de temas mais específicos, bem como a apreciação de medidas de política macroprudencial.

Na sua vertente microprudencial, e à semelhança de anos anteriores, o CNSF prosseguiu os trabalhos previstos no domínio (i) das iniciativas legislativas e regulamentares, sobretudo quanto aos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE; (ii) da articulação entre supervisores; e (iii) do Plano Nacional de Formação Financeira, cujas atividades são descritas em relatório de atividades autónomo. O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal quanto aos desenvolvimentos mais relevantes relativos às medidas de resolução adotadas.

Não obstante as exigências crescentes e as limitações das autoridades em termos de recursos humanos, tanto os trabalhos previstos para 2017 como os que não estavam inicialmente calendarizados foram, na generalidade, executados.

19. Programa para 2018

Em dezembro de 2017, o CNSF aprovou o programa de trabalhos para 2018, tendo sido introduzidos alguns ajustamentos e aprovada a versão final em março de 2018.

Na composição macroprudencial, os trabalhos abrangem as atividades relacionadas com a análise de riscos para o sistema financeiro e análises temáticas; a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial; e a preparação de reuniões do ESRB, bem como tarefas *ad-hoc*. O CNSF acompanhará ainda o desenvolvimento de temas pertinentes nos fóruns internacionais, sob uma perspetiva transversal ao sistema financeiro.

Na composição microprudencial, as atividades recorrentes do CNSF incorporarão os trabalhos do Plano Nacional de Formação Financeira e a articulação entre supervisores, com troca de informações em matérias de interesse comum.

O CNSF continuará a participar nos processos de transposição e operacionalização de legislação da União Europeia e em iniciativas regulatórias nacionais em matérias relacionadas com as suas atribuições e competências. Neste âmbito, perspetiva-se, em 2018, a participação do Conselho na elaboração de projetos de diploma relativos a (i) operacionalização na ordem jurídica nacional do Regulamento que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada; e do Regulamento que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento; e a (ii) transposição da Diretiva referente aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo; bem como no

Relatório de atividades 2017

acompanhamento (i) do procedimento legislativo e da implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, (ii) da conclusão do processo legislativo de transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros (DMIF II), que inclui, entre outros, o texto de execução do Regulamento sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs) e do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (SFTs); (iii) da iniciativa legislativa referente ao Código das Associações Mutualistas, elaborando contributos que venham a ser solicitados ou, por sua iniciativa, considere relevantes; (iv) do processo de aplicação e revisão do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR).

Adicionalmente, o CNSF continuará a acompanhar, nomeadamente, os trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, de entre os quais se destaca o *follow-up* da avaliação de Portugal pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI), assim como os do grupo dedicado a temas associados à auditoria que podem impactar a qualidade da supervisão financeira.

O CNSF poderá ainda incluir assuntos adicionais, não antecipáveis, nos seus trabalhos em 2018.